



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

### MEDIDA PROVISÓRIA N° 746/2016

Autor  
**Maria do Rosário Nunes**

Partido  
**PT**

**1. X Supressiva      2. Substitutiva      3. Modificativa      4. Aditiva**

#### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se os parágrafos 2º e 3º, do Art.26, da Medida Provisória 746/2016, que tem a seguinte redação:

“§ 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da educação infantil e do ensino fundamental, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação infantil e do ensino fundamental, sendo sua prática facultativa ao aluno:”

#### JUSTIFICAÇÃO

Ao alterar os artigos da LDB que definem os componentes curriculares obrigatórios do ensino médio, e estabelecer que ficarão obrigatórias somente as disciplinas de português, matemática e inglês, a Medida Provisória 746/2016 contribui para o empobrecimento cultural e educacional do currículo escolar, e para a negação da igualdade de direitos de acesso aos demais conhecimentos, antes assegurados por lei, e agora relativizados.

Todas as formas de expressões lúdicas perdem espaço, contrariando até mesmo a Constituição Federal, em seu artigo 208, em que estabelece o dever do Estado para com a educação, e determina a sua garantia por meio do acesso aos: “níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística”. Antes previstas a todas as etapas da educação básica, a MP termina com a obrigatoriedade do ensino de arte e de educação física no ensino médio.

Consideramos a Base Nacional Curricular Comum fundamental para que possamos assegurar aos estudantes de todos os países o acesso aos conteúdos mínimos educacionais, forma inclusive de enfrentar as desigualdades regionais e universalizar na prática o direito à educação. Contudo, a Base, cujo conteúdo nem sequer está finalizado, não pode ser utilizada como argumento para a

CD/16027.03887-88

reduzir oferta obrigatória de disciplinas fundamentais para a integralidade do ensino.

Pelos motivos expostos apresentamos emenda que suprime da MP os dispositivos que determinam o fim da obrigatoriedade do ensino da arte e da oferta da educação física no ensino médio.

**PARLAMENTAR**



CD/16027.03887-88